



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

DECRETO N.º 130, DE 29 DE MAIO DE 2020

Antecipa o recesso escolar e suspende atividades presenciais no período letivo do ano de 2020, das Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a Portaria 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 53, de 13 de março de 2020, que Dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 111, de 11 de maio de 2020, que Adota o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) determinado pelo Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

CONSIDERANDO o Memorando n.º 477/20, da Secretaria Municipal da Educação, e

CONSIDERANDO demais regulamentações estaduais e federais sobre a matéria;

DECRETA:

Art. 1.º Fica antecipado o recesso escolar dos meses de julho e dezembro, excepcionalmente no ano letivo de 2020, das escolas do Sistema Municipal de Ensino, para o período de 1.º a 15 de junho de 2020.

Art. 2.º Ficam suspensas das atividades presenciais, no período letivo do ano de 2020, das escolas do Sistema Municipal de Ensino, durante **16 a 30 de junho de 2020**.

Parágrafo único. Serão mantidas atividades não presenciais, no que diz respeito ao cumprimento das 800 horas aula, de acordo com Medida Provisória 934/2020.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor a partir de 1.º de junho de 2020.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de maio de 2020.



Daiçom Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



Cleia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças